



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Publ. no Dió
nº 159 - 1º/9/61

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



LEI N.º 1 406 - DE 30 DE AGOSTO DE 1967

Abre crédito suplementar na importância de
N.º 479.867,42

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar na importância de N.º 479.867,42 (- quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), para atender - ao reforço das seguintes verbas:

01.02-3130-31	N.º	3.000,00
03.01-3111-01	"	2.500,00
03.01-3111-03	"	800,00
03.01-3130-31	"	4.000,00
03.01-3140-49	"	500,00
03.03-3111-12	"	200,00
03.03-3130-38	"	400,00
03.06-3111-15	"	40.000,00
03.10-3150-51	"	3.040,42
03.10-3150-52	"	38.000,00
03.12-3111-04	"	160,00
03.12-3130-31	"	1.000,00
03.13-3111-04	"	60,00
03.13-3111-11	"	60,00
03.15-3111-12	"	800,00
03.16-3111-04	"	84,00
03.16-3111-11	"	91,00
03.17-3111-12	"	1.300,00
03.18-3111-12	"	200,00
03.19-3111-04	"	66,00
03.19-3111-11	"	66,00
03.19-3111-12	"	800,00
03.20-3111-04	"	120,00
03.20-3111-11	"	120,00
10 3111-14 item II	"	30.000,00



Publ. no Diário Oficial
nº 159 - 1º/9/67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 406 - DE 30 DE AGÔSTO DE 1967

(fls II)

10	3140-47 ítem I N º	12.500,00
10	3140-47 ítem II "	2.000,00
69.01	3295-95 "	200.000,00
99.01	4353-53 "	<u>138.000,00</u>
	N º	<u>479.867,42</u>

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do presente pedido de crédito, ficam anuladas as verbas abaixo relacionadas, num total de N º 269.867,42 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), e a quantia de N º 210.000,00- (duzentos e dez mil cruzeiros novos) do superavit financeiro - no Balanço Patrimonial de 1966:

01.02-3111-08	N º	2.000,00
01.02-3130-33	"	1.000,00
03.04-3120-23	"	21.597,78
03.04-4140-43	"	25.000,00
03.15-3130-39	"	128.000,00
09.15-4115-15	"	25.000,00
72.01-3120-23	"	1.588,64
80.02-3294-94	"	<u>65.681,00</u>
	N º	<u>269.867,42</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de agosto de 1967

Divaldo Suruagy
DIVALDO SURUAGY
Prefeito

Elias da Silva Bomfim
ELIAS DA SILVA BOMFIM
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de agosto de 1967